



Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios

PORTARIA Nº 01 de 1º de junho de 2017

**INSTITUI INSPEÇÃO PROGRAMADA NO
NÚCLEO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS/TJ-BA.**

A JUÍZA ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA, GESTORA DO NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS, no uso de atribuições que lhe conferem o artigo 7º, § 2º, inciso I do Decreto Judiciário nº 407/2012, com as alterações do Decreto Judiciário nº 260/2014,

CONSIDERANDO o grande número de processos no Setor de Cálculos, no aguardo da verificação dos créditos requisitados pelos Juízos de origem;

CONSIDERANDO a necessidade de se informar aos Entes Públicos todos os precatórios requisitados entre 02 de julho de 2016 e 01 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, também, a não inclusão, na Lista de Ordem Cronológica de diversos precatórios recebidos no SECOMGE, relativos a exercícios anteriores, por inexistência de verificação prévia de regularidade dos cálculos;

CONSIDERANDO, ainda, a grande existência de documentos armazenados no arquivo, relativos, inclusive, a atos praticados em processos já baixados; e,

CONSIDERANDO, por fim, o espaço físico do Núcleo de Precatórios,

RESOLVE:

1. Instituir **Regime de Mutirão permanente** no Núcleo de Precatórios;
2. Ordenar a modificação do Sistema de Cálculo para a inserção, na Lista de Ordem Cronológica, da **observação** de que a *verificação do valor requisitado fica reservada para a ocasião do pagamento*;
3. Determinar, cumprido o item 2, que os ofícios requisitórios de inclusão de todos os precatórios localizados no Setor de Cálculos **sejam expedidos pelo valor do crédito informado pela origem**;
4. Enviar, aos Entes Públicos, **até 20 de julho de 2017**, a relação completa de todos os créditos requisitados entre **02 de julho de 2016 e 01 de julho de 2017**;
5. Realizar o **check list** (análise documental) dos processos por ordem cronológica, para posterior cadastramento e inserção na Lista Geral, bem assim a baixa dos precatórios quitados/cancelados;
6. Autorizar a **digitalização** de todo o acervo documental do Núcleo de Precatórios, a ser feita pelo NDI;
7. Enviar os ofícios requisitórios expedidos aos Entes Públicos **de modo concentrado**, mantendo os processos, com o decurso do prazo, em caixa própria;
8. Solicitar à **SEAD relatório técnico** quanto ao espaço físico do Núcleo de Precatórios, no que toca ao armazenamento processual, com exame da ergonomia dos postos de trabalho, e adoção de medidas que visem a organização de todo o acervo.
9. Esta Portaria entra em vigor nesta data (01.06.2017), revogadas as disposições contrárias.


MARIA VERÔNICA MOREIRA RAMIRO
Juíza Assessora do NACP
Biênio 2016/2018